



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0468-0100366/41

Cx 352/2017

INTERESSADO:

Maria Rosa da Fonseca Bastos

ASSUNTO:

CÓDIGO:

"Rua Felipe do Carmo" nº 224

OUTROS DADOS:

0468-087182/41

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA TERRA
SERVIÇO REGIONAL

PROTÓCOLO
84182/41
100366/41

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Recº de 12-10-41 Maria Rosa da Fonseca Pastor, pedindo transferen- cia de aforamento do terre- no situado à rua Júlio de Barros nº 224, de acordo com o Decº nº 2.2190/40 100.366/41		S. E. O.
		AGUARDAR
		S. C. R.
		22.12.41
		Ar. Ref. de 23/11/41
		Ar. Arq. 13/2/42
		Ar. Ch. de 19/2/42
		Ar. de 19/2/42
		S. E. O.
		Ar. de 24/2/42
		S. T. D.
		Ar. de 24/2/42
		S. E. O.
		11 JUL 1942
		PROTÓCOLO
		Ar. de 24/2/42
		Ar. de 24/2/42

P. 2

To

8R

241

S. C. R.

Dr. Braz

16/9/42

Dr. C. de S. R.

S. C. R.

D. Analia

24/9/42

S. F. L. L.

4/12/42

Dr. Carreira

28/12/42

Dr. C. de S. R.

10-12-42

COMPTON

Dr. C. de S. R.

Dr. C. de S. R.

11 JAN 1943

Dr. C. de S. R.

12 JAN 1943

Dr. P. P. Moreira

10-1-43

Dr. C. de S. R.

10-1-43

Dr. C. de S. R.

20 JAN 1943

Dr. C. de S. R.

29 JAN 1943

Dr. C. de S. R.

1-43

Proc. n.º _____

L.º _____ fls. _____

CARTA

L.º _____ fls. _____

Nº 3675

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
EXERCÍCIO DE 194



Terr. de _____

Foro _____

O Snr. _____

deve a quantia de _____
relativa ao _____ foro _____ do _____

Distrito Federal, _____ de _____ de 194

Recebi em _____ de _____

J. Alves de Azevedo
Chefe do Tesouro - Matr. 11008

(4)

B.R.G.

CARTA

— DE —

LAVRADA no Lº 29 a Fl. 69

REGISTRADA no Lº 19 a Fl. 28

Em 6 de agosto de 1924

Official:

J. P. M.

TRASPASSE E



AFORAMENTO

Terreno de Marques

Nº rua São Leopoldo

Nº 228

Foro Leonardo Bastos Ribeiro

Foro annual — \$ 780 réis

Em 16 de setembro de 1924

Pagou a carta em 23 de novembro de 1923



O Prefeito do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz saber que, de accordo com as informações da Directoria Geral do Patrimonio, concede por traspasse e aforamento a Leonardo Bastos Ribeiro o dominio útil do terreno de Marques á rua São Leopoldo onde se acha edificadas a medido nº 228 que houve por compra a Maria Jacintho Manoel Lampais, terreno esse que tem segund. declararam os peritos Municipaes, os seguintes Caracteristicos: — largura da frente — 3,35 (trez metros e cinquenta e cinco centimetros), largura dos fundos — 3,20 (trez metros e vinte centimetros), Comportamento de frente ao fundo — 30,30 (trinta metros e trinta centimetros), Confrontando ao Norte com quem de direito pelo lado do Sul com a repellido rua São Leopoldo, a Oeste com terreno do medido nº 225 de Antonio Leite de Castro a Oeste com terreno do medido nº 230 de quem de direito

E por esta maneira o mesmo Prefeito ha o mencionado terreno por traspassado e aforado a Leonardo Bastos Ribeiro

com foro annual de sete centos e 80 réis com as condições seguintes:

— Que o dito fôro pagará todos os annos, na Directoria de Fazenda, para se lhe carregar em receita e ficar elle, foreiro, livre da obrigação de tal pagamento, por aquelle anno; e deixando de o fazer por espaço de tres annos continuos, perderá todo o direito que no dito terreno e suas benfeitorias tiver, tudo para a Prefeitura; e posto que ao depois queira purgar a mora, offerecendo para isso todo o devido, nem por isso será relevado da pena do commissão; salvo se por lei expressa lhe fôr relevada. — Que o dito terreno e suas benfeitorias não passarão em tempo algum á religião ou comunidade a que o direito chama recahir em cabeça morta; e querendo fazer á outra qualquer pessoa, fôra das referidas, fará primeiro petição ao Prefeito, dizendo que as quer vender a F. . . por tal preço, e com as condições originarias; que para isso lhe dê a competente licença e com a outorga, se lh'a der, então poderão passar a novo possuidor, para sempre se conhecer a quem dias, procure na Directoria Geral do Patrimonio sua carta de aforamento, para sempre se conhecer a quem o fôro deve pedir-se, e proceder-se aos assentos e clarezas necessarias nos competentes livros. — Que, se por morte, delle foreiro o dito terreno e suas benfeitorias se houverem de vender por justiça, se terá primeiro a devida attenção com a Prefeitura, que para a resposta de, se as quer ou não, será esperada trinta dias, findos os quaes, não respondendo, então se poderão vender a outro, pagando-se primeiro os foros e laudémios; pena de julgar-se o praso, por devoluto e cahido em commissão. E com as ditas condições, obrigações e declarações o Prefeito ha por traspassado e aforado o dito terreno, de que mandou passar a presente carta, que é assignada pelo Director Geral do Patrimonio e pelo foreiro, que acceta as obrigações nella contidas e da qual se darão os traslados necessarios, subscriptos e assignados pelo chefe da respectiva secção, sellado com o sello competente.

Directoria Geral do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal, 16 de Setembro de 1924.

E eu, *Arthur Augusto Machado, chefe da 1.ª secção de*

crem assignados Arthur Augusto Machado, Raul Lopes Cardozo, Director Geral, Leonardo Bastos Ribeiro.

Ordem mais se encontra em a dita carta de foros e aforamento que se acha lançada e devida e montante sellada nos livros nºs 9 e 10, e as ditas livros me reporto donde se extrahir o presente traslado que vai por mim assignado.

Directoria Geral do Patrimonio, 22 de Setembro de 1924.

Visto

Arthur Augusto Machado,

R. Lopes Cardozo



2
S. L. O.
5
RB.
ILMO. SNR. CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO DO DISTRITO
FEDERAL.



dd
MARIA ROSA DA FONSECA BASTOS, inventariante do espólio de
Leonardo Bastos Ribeiro, representada pelo seu bastante procurador infra-
assinado, domiciliado nesta Capital, à rua Santana nº 61, proprietário do
imóvel sito à Rua São Leopoldo nº 228-atual Rua Julio do Carmo nº 224,
cujo o terreno é foreiro a Prefeitura deste Distrito Federal, e como pelo
disposto no Decreto-Lei 2.490 de 16 de Agosto de 1940, o dito passou a se
foreiro ao Domínio da União, vem requerer a V. S. a transferência do afo-
ramento nos termos do Artigo 26 do supra citado Decreto-Lei para o que
junto a carta de aforamento, o último recibo correspondente ao exercício
de 1941, prosseguindo-se para os ulteriores fins de direito.

Nestes termos.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941

Jp. Manoel de Aguiar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Relação

*Condição - se o requerente é apensado a pro-
ceder para lá se for possível. Publique-se*

20 - 11 - 1941

Comunicação

CHEFE DO SERVIÇO

PUBLICADO

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Serviço Regional no Distrito Federal

Em 6 de Novembro de 1941

No Diário Oficial, pgs. 22.772

*Serviço Regional em 9-12-41
Hilário Gins, Beltrão
Oscar Mauro XII*

X

87182/941.

*Anexa a este o requerimento,
de 29-11-41, de Moisés Rosa da
Fonseca Freitas, protocolado sob o
número 100366/41.*

Protocolo em 12-12-41.

Hilário Gins

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO DE PROPOSTAS

Em 12 de Dezembro de 1941

*Vista
Hilário Gins*



OLYMPIO RODRIGUES VIANNA, Bacharel em Ciencias Juridicas e Sociais, Oficial do 2º officio do Registro Especial de Titulos, Documentos e outros Papeis nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil

CERTIFICICO

que do livro H, Numero dois do Registro Integral de Procurações deste Cartorio, consta ás folhas duzentos e vinte e sete e sob o numero de ordem mil duzentos e quarenta e nove o registro de teor seguinte:- Registro da Procuração apresentada por Manoel Bastos Ribeiro, segundo o bilhete de distribuição aqui arquivado e apontado sob o numero de ordem oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e treis do Protocolo, em vinte e oito de Maio de mil novecentos e quarenta, do teor seguinte:- Procuração. Em dezenove de Março de mil novecentos e quarenta, nesta vila de Felgueiras e meu cartorio, sito na praça da Republica, perante mim José de Castro Leal de Faria, notario nesta comarca de Felgueiras, compareceu Dona Maria Rosa da Fonseca Freitas, que tambem tem usado o nome de Maria Rosa da Fonseca Bastos, viuva, proprietaria, moradora na lugar do Cidral, freguesia de Borba de Godim, desta comarca, cidadã portuguesa e minha conhecida, que outorga não só em seu nome mas tambem como representante legal de seus filhos menores, consigo moradores, Ilda da Fonseca Bastos, de treze anos de idade; Antonio Bastos Ribeiro, de doze anos; Custodia da Fonseca Bastos, de nove anos; Manuela da Fonseca Bastos, de cinco anos; Aida da Fonseca Bastos, de um ano. - Por ela foi dito: que constitue seu procurador a seu curhado Manuel Bastos Ri-



Ribeiro, solteiro, maior, comerciante, morador na rua de Santa-
na, numero cincoenta e nove e sessenta e um, da cidade do Rio
de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, ao qual
confere poderes, como dito ficou em seu nome e como represen-
tante legal dos menores seus filhos, para a representar no in-
ventario e partilha a que na referida cidade do Rio de Janeiro,
se procederá por obito de seu marido Leonardo Bastos Ribeiro,
pai daqueles menores, recebendo no inventario á primeira cita-
ção e todas as demais citações e intimações, prestando declara-
ções de cabeça de casal e tutora e quaisquer outras sobre com-
promisso de honra ou juramento religioso; para tomar conta dos
bens, seja qual fôr a sua natureza, que naquele inventario e
partilha venham a ser adjudicados a ela outorgante, ou a qual-
quer dos seus nomeados filhos, administrando-os conforme melhor
entender, para o que confere ao seu procurador poderes de livre
e geral administração civil, arrendando os predios pelo prazo,
renda e condições que julgar conveniente, recebendo rendas, ad-
mitindo e despedindo caseiros e inquilinos, admitindo outros de
novo; para levantar quaisquer quantias, que tenham sido deposi-
tadas em nome do falecido seu marido em quaisquer bancos, es-
tabelecimentos de credito, casas commerciaes ou até em particula-
res, passando paga do que receber;- para depositar em nome dela
outorgante ou de seus filhos dinheiros em bancos, estabelecimentos
de crédito, ou casas commerciaes, cujos juros poderá receber assim
como levantar o que tenha depositado;- para comprar para ela ou-
torgante ou para os menores seus filhos quaisquer bens moveis,
imoveis, e até papeis de credito, podendo tambem fazer empresti-
mos de dinheiro ao juro e com as condições que entender, com ou



8

41

ou sem garantia hipotecaria;- para representar a outorgante, ou aos ditos seus filhos, em quaisquer processos civeis ou fiscaes, representando-a e os ditos menores em quaisquer tribunais ou juizes, e ai os defender em todos os processos em que sejam autores, reus, assistentes, ou por qualquer forma interessados, propondo e seguindo açoes, e execuções, actos preventivos e preparatorios, seus incidentes e recursos até final. - Finalmente disse que confere poderes de substabelecer todos ou parte dos poderes conferidos, reservando o direito de continuar a usar deles, devendo sempre fazel-o em pessoa habilitada no fôro quando a ele tenham de recorrer. - Para o cumprimento deste mandato o seu procurador ou substabelecidos farão e assinarão o que necessario fôr. - Foram testemunhas presentes, Constantino Ribeiro Lopes de Lira, casado, proprietario, morador nesta vila e João de Souza Douro, casado, proprietario, morador no lugar das Passarias, freguesia de Macieira, desta comarca, meus conhecidos, cuja idoneidades verifiquei, que esta procuração assinam comigo e com a mandante, depois de ser por mim lida e explicada, tudo em voz alta, na presença simultanea da mandante e das testemunhas, indo aquela apôr a sua impressão digital, do indicador direito;- Maria Roza da Fonseca Bastos - Constantino Ribeiro Lopes de Lira - João de Souza Douro - José de Castro Leal de Faria. - Importancia do Salo vinte e cinco escudos - Leal de Faria. - Conta no total de: cincoenta e sete escudos e vinte centavos - Registado no respectivo livro sob o numero cincoenta e cinco - Leal de Faria. - Chancelas do Notariado Portuguez. - Consta uma impressão digital. - Reconheço verdadeira a assignatura retro de José de Castro Leal de Faria, notario publico em Felgueiras. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que

que assignei e fiz sellar com o Sello deste Consulado. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica. Porto, dezoito de Abril de mil novecentos e quarenta. Octavio N. Brito - Consul. - Nota de Emolumentos. (Constavam dois Selos Consulares, no total de seis mil réis ouro, inutilisados pelo carimbo do Consulado dos Estados Unidos do Brasil no Porto). Estava uma estampilha federal de treis mil réis e o selo de Educação e Saude inutilisados pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, com a data: quinze/Mai./quarenta. - Secretaria de Estado das Relações Exteriores - Reconheço verdadeira a assignatura supra de Octavio N. Brito, Consul do Brasil no Porto. (Sobre uma estampilha federal de dois mil réis). Rio de Janeiro, quinze de Maio de mil novecentos e quarenta. - João A. Rodrigues Martins - Pelo Chefe da Divisão Consular. - A presente procuração era manuscrita em treis folhas de papel do Imposto do Selo Portuguez de dois escudos e cincoenta centavos, tendo na primeira folha um Selo de Lacre, vermelho do Consulado dos Estados Unidos do Brasil no Porto. E' o que registrei na data mencionada. Eu, Annita Cascardo, escrevente juramentada a escrevi. Eu, official dou fé e assino, Olympio Rodrigues Vianna. E' o que consta do registro mencionado ao qual me reporto. E por me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mez de Novembro do ano de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Maria Theresza Lacerda Vieira, escrevente auxiliar, datilografæi. *Eu Off. Cal*

Annita Cascardo - *Olympio Rodrigues Vianna*



Em favor de
1941-2078
1941-1273
75- 3940
85- 5000
101- 1500
101- 2400
4800

JUNTA

9

Ilmo. Sr. Chefe do Serviço Regional do Domínio
da União do Distrito Federal

28 11 1
SERVIÇO DE MUNICÍPIOS

27.6.36
100.36
NACIONAL

Maria Rosa da Fonseca Freitas, que tam
bem se assina Maria Rosa da Fonseca Gaston, em
cumprimento ao respeitável despacho no processo nº
84182/41, pede que no dito processo sejam juntados
os documentos inclusos.

Nestes Termos
P. Suplemento

Pir de Janeiro 24 de Novembro de 1941
J. J. Maciel Ribeiro



87182/41
100.36
NACIONAL

Proc. 100366/41.

Anexei este ao processo 84182/41,
por tratar do mesmo assunto.

Prot. em 12-XII-41.
H. Eledorados Gomes.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA TERRA
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE PROTOCOLO

Vist. Em 12 de dezembro de 1941
Odete Gires.

R. Langer

R. S. C. R. para cobrir o foro de 1939 a
1941 e multas
condicionando-se este pagamento a uma
prova de sucessão.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA TERRA

Serviço Regional no Distrito Federal

SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Em 12 de 12 de 1941

Luiz F. de A. Mendes
CHEFE

GUIA nº 431, de 10-2-1942

Rs. 24.900 - foro 1939 a 1941 e multa
20% - Carta S. D. F. a fls. 3

PAGA pelo conhecimento nº 425,

em 10-2-942, na Recebedoria do D.F.

Anotado em 12-2-942 - A. S. C. C. C. C.
aux. c. c. 13 G. S.

GUIA nº 432, de 10-2-1942

Rs. 800 foro 1942.

Cota da S. D. F. fls. 3.

PAGA pelo conhecimento nº 426,

em 10-2-942, na Recebedoria do D.F.

Anotado em 12-2-942 - A. S. C. C. C. C.

aux. c. c. 13 G. S.
Juntado



Joato adiante (fcs. 10 e 11) os
documentos comprovantes do reco-
nhecimento anexoado à fls. 9v.

O interessado satisfaz a exigên-
cia consoante a segunda parte
do despacho de 19-12-942 do
Chefe do Serviço Fiscal C. R. em
12-2-942.

Aracênia de Silva Araújo
aux. es. cf. 13.68.

Nº 475 Rs. 2\$900

Pagou em
~~em nome em~~
~~em~~

Visto 12-2-942
G. M. Craipe
aux. p. o. 13 GS.

Recebedoria do Distrito Federal

Em 10 de 2 de 1942

O Fiel de Recebimento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL

(11)

GUIA N. 431

Aluguéis de próprios nacionais.....	\$
Foros de terrenos de marinha.....	\$ 400
Laudêmios.....	\$
Taxa de ocupação.....	\$
Idem de arrecadação.....	\$
Produto de alienação.....	\$
Renda extraordinária.....	\$
Multa de 2%.....	\$ 500
Total a recolher.....	\$ 900

O Sr. Leonardo Basto Ribeiro
vai recolher a importância de dois mil novecentos reais
(2\$900) referente a reforma p/ multa a pagar
de 2% dos p/ mult. do terreno de mar-
-inha a que faz respeito n. 226. confor-
me ante de apuramento da Prefeitura P.
registrada nos 2º 19 e 1º 138 e confor-
taulha de fls. 3 do processo n. 100.366/41.

Secção C. Registro em 10 de Fevereiro de 1942
Visto:
Luiz Frey P. Costa
chefe
Escritório
aux. ss. of. 13. G. S.

Organizei ficha provisória
com os elementos constantes do prepen-
te processo, tendo em vista a Carta
de Transferência e Afazamento, da Prefei-
tura do Distrito Federal, de fls. 3.

Seção de Cadastro e Registro, 19-2-1942

Arbino de Campos

Escritório "C"

Para o id. referido os fcos, estão
o processo: i. P.R.O. #

DIRETORIA DO D.C.M.N.C. DA UNIÃO

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 19 de fev de 1942

CHEFE

R. Langer a' S.T.D. para que se digue de
fornecer uma planta do terreno em causa
com todos o detalhes técnicos necessários a
uma boa descrição.

DIRETORIA DO D.C.M.N.C. DA UNIÃO

Serviço Regional do Distrito Federal

SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Em 7 de fev de 1942

CHEFE

O imóvel em foco, construído em
terreno de mangue da Cidade Nova, está
incluído entre os desapropriados pela Prefei-
tura do Distrito Federal para o prolongamento
da avenida Getúlio Vargas (dec. 7/97 de 26-12-41,
publ. Diário Oficial - Seção II - em 27-12-41 e
2-5-42).

Devido, por consequência ser demolido
em futuro próximo, proponho que a

Proc. nº. 100.366/41

30
570



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

13

junto, a fls. 31 a 33, a minuta para o termo de regularização de aforamento de que se trata. &

Procuradoria 15.9-1942

Sto Bartolomeu Branco

aux. escrit. VII

M I N U T A

*Confere
Agripino*

Termo de regularização do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acrescido de marinha, situado na rua Julio do Carmo nº 224 - antiga rua São Leopoldo nº 228 nesta Capital, que outorga a União aos menores - impúberes - HILDA DA FONSECA BASTOS, ANTONIO BASTOS RIBEIRO, CUSTODIA MARIA BASTOS RIBEIRO, MANUELA DA FONSECA BASTOS e AÍDA MARIA DE FREITAS RIBEIRO, conforme o processo nº 100 366, de 1941

A O S dias do mês de de mil novecentos e -
quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da U-
nião, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, compareceram,
de um lado, como representante da União - outorgante do presente -
termo, ex-vi do disposto no parágrafo segundo do artigo treze (13)
do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438)
de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941)
o sr. dr. AGRIPINO GOMES VEALO, procurador da mesma Diretoria, e,
do outro lado, como outorgados e foreiros do terreno de que se tra-
ta - os menores impúberes HILDA DA FONSECA BASTOS, ANTONIO BASTOS
RIBEIRO, CUSTODIA MARIA BASTOS RIBEIRO, MANUELA DA FONSECA BASTOS,
AÍDA MARIA DE FREITAS RIBEIRO, respectivamente de treze, doze, no-
ve, cinco e um anos (13, 12, 9, 5, e 1), em março de mil novecentos
e quarenta, representados por procuração de sua progenitora e tuto-
ra - o sr. MANUEL BASTOS RIBEIRO, (nacionalidade), solteiro, comer-
ciante e residente na nº, nesta Capi-
tal, por força de instrumento de procuração, registrada sob o núme-
ro mil duzentos e quarenta e nove (1 249), a fls. duzentos e vinte
e sete (227) do livro dois (2) "H" do Segundo (2º) Ofício do Regis-
tro de Títulos e Documentos, desta Capital, presentes, também, as -
duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente
termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas --
testemunhas: - PRIMEIRO - que, em virtude do despacho do sr. chefe
do mesmo Serviço Regional, de um de agosto de mil novecentos e qua-
renta e dois (1-8-1942), exarado na folha número vinte e nove ver-
so (29v) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número
cem mil trezentos e sessenta e seis de mil novecentos e quarenta e
um (100 366, de 1941), foi determinada a regularização, na forma -
legal, do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Fede-
ral, do terreno de acrescido de marinha, situado na rua Julio do -
Carmo número duzentos e vinte e quatro (224) - antiga rua São Leo-
poldo número duzentos e vinte e oito (228), nesta Capital, o qual

qual tem as seguintes dimensões e confrontações: - largura da frente, três metros e cinquenta e cinco centímetros (3,55m); largura dos fundos, três metros e vinte centímetros (3,20m); comprimento - de frente ao fundo, trinta metros e trinta centímetros (30,30m); - confrontando ao Norte, com terreno aforado ~~a~~ ^{em não aforado}; ao Sul, com a referida rua São Leopoldo; a Este com terreno do prédio número duzentos e vinte e seis (226) ~~aforado a eu na posse de~~ ^{na posse de ANTONIO PERNA} Antonio Leite de Castro; a Oeste, com terreno ~~do prédio número duzentos e trinta (230) aforado a~~ ^{ou não aforado}; SEGUNDO - que o domínio útil do terreno foi obtido em virtude de concessão do aforamento, feita pela Prefeitura antes mencionada, que expediu carta de traspasse e aforamento em nome de Leonardo Bastos Ribeiro, em dezesseis de setembro de mil novecentos e vinte e quatro (16-9-1924), que houve por compra a Maria Jacintho Mancebo Sampaio - domínio útil que, da sentença de partilha de bens, deixados com o falecimento de Leonardo Bastos Ribeiro, prolatada a nove de outubro de mil novecentos e quarenta e um (9-10-1941), no Juízo de Direito da Segunda (2a) Vara de Orfãos e Sucessões - Cartório do Segundo (2º) Ofício do Distrito Federal, devidamente transitado em julgado, e pelo qual coube uma quinta parte -- (1/5) a cada um dos menores impúberes, em pagamento de sua legítima paterna, consoante formal de partilha extraído dos autos do respectivo inventário a treze de novembro de mil novecentos e quarenta e um (13-11-1941), constante de fls. doze a dezoito verso (12 a 18v) do processo antes mencionado, título esse devidamente registrado em vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e um (26-11-1941), sob os números dezenove mil e trinta e quatro, dezenove mil e trinta e cinco, dezenove mil e trinta e seis, dezenove mil e trinta e sete e dezenove mil e trinta e oito (19 034, 19 035, 19 036, 19 037 e 19 038) as páginas números cento e quarenta e cinco e cento e quarenta e seis (145 e 146) do livro número três (3) "AC" de Transcrição das Transmissões do Primeiro (1º) Ofício do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal; - TERCEIRO - que, assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, vem a União outorgar aos menores impúberes HILDA DA FONSECA BASTOS, ANTONIO BASTOS - RIBEIRO, CUSTODIA MARIA BASTOS RIBEIRO, MANUELA DA FONSECA BASTOS - e AÍDA MARIA DE FREITAS RIBEIRO o presente termo pelo qual fica regularizado, no nome dos mesmos outorgados, o aforamento do terreno de que se trata, mediante as seguintes obrigações, que, segundo a legislação atual, são, para os outorgados: a) pagar o foro anual da quantia de setecentos e oitenta réis (\$780), pagamento que deverá ser satisfeito, adeantadamente, até trinta e um (31) de março de

de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438) de dezesseis (16) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se -- houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da - Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformida de do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito --- (3 438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferên cia não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ain da que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não - comunicar aos outorgados foreiros, no prazo de trinta (30) dias, - que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1º e 3º), do artigo vinte e seis -- (26) do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2 490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), com binado com o disposto nos artigos treze e trinta e cinco (13 e 35) e seus respectivos parágrafos, do decreto-lei número três mil quatro centos e trinta e oito (3 438), já mencionado. Pelo procurador dos outorgados e foreiros foi, então, dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente termo e resultantes da regularização da aquisição, que fizera, como declarado no item segun do deste termo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por - assim se declararem ajustados, assinam outorgante e o procurador dos outorgados, juntamente com as testemunhas; presentes a todo o ato, de- pois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de regularização do aforamento. O selo do presente termo é pago na razão de duzentos réis (\$200) por linha, conforme as disposições le- gais vigentes - n° 114 da tabela anexa ao decreto-lei n° 4 635, de 3 de setembro de 1942, na quantia de; paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, medi- ante o respectivo selo de duzentos réis (\$200). E eu escrevi o pre- sente termo de regularização do aforamento. Serviço Regional da Di- retoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Fede- ral, aos de de 19...

PROCURADORIA DA D. D. U., em 15-9-1942

Cunha
J. Pinheiro

ITO CASTELLO BRANCO
 (ITO CASTELLO BRANCO)
 AUX. ESCRIT. VII

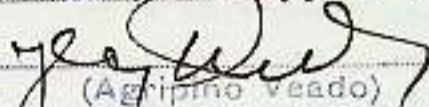
de a o

De acordo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

PROCURADORIA

Em 15 de setembro de 1942


(Agripino Veadó)
Procurador



17 34
970

Submeto a minuta de fls. 31 a 33,
que subscrevo, à aprovação do sr. dr.
chefe do Serviço Regional desta Di-
retoria, no Distrito Federal, e pa-
ra os demais fins legais.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

PROCURADORIA

Em 26 de setembro de 1942

(Assinatura)
(Agripino Veado)
Procurador

(Assinatura)

Ofício a minuta de fls. 31/33.
A S.C.R. para os devidos fins. #

(Assinatura)

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Em 21 de Setembro de 1942

(Assinatura)
CHEFE DO SERVIÇO

Foi apresentada nesta data a quitação
do Imposto de Renda (data nº 5027 de 25-11-
942) em nome dos 3 menores - e lavrado
e assinado no B nº 7-A.P. às 14.22 a
25 v. o termo de regularização do aforamen-
to de que trata o presente processo.

S.C.R. em 3-12-1942

Nota Ferreira de Góes

Com exento nº 14

X

Recebi os seguintes documentos
do presente processo: a - formal de partilha ex-
traído do auto de inventário dos bens
deixados pelo finado - Leonardo Bastos Pe-
reira, passado a favor dos herdeiros: Hilário
da Fonseca Bastos, Antônio Bastos Pe-

Ribeiro, Custódia Maria Bastos Ribeiro,
Maurício da Fomaca Bastos e Aida de
Frias Ribeiro, Jdros menores infelizes,
transcrita em, orig, pelo Juiz de Direi-
to da 2.ª Vara de Orfãos e Successões do
D. Federal, Cartório do 2.º Ofício, transcri-
ta em 26/11/1941, de fls. 145, do livro n.º
"AB", sob o n.º de ordem 19034, 19035,
19036, 19037 e 19038, no 1.º Ofício
do Registo Geral do Tmório desta Capital
(exc. de fls. 17 a 21); b - Guia n.º 232, de
10-2-1942, recolhida em 10-2-1942, sob o
n.º 486, de Leonardo Bastos Ribeiro, à
Recebedoria do D. Federal, Confirmação
conhecimentos. (exc. de fls. 11); c - Cer-
tidão do termo de regularização do fran-
camento; d - Certidão da transcrição do
termo a Rua São Leopoldo n.º 228, an-
tejo 140, em nome de Leonardo Bastos
Ribeiro, transcrita esta procurada em
17-10-1940, de fls. 26, do livro 3.º "II", sob
o n.º de ordem 53760 (exc. de fls. 8). #
Rio de Janeiro 28 de Dezembro de 1941
Jf. Manuel José Ribeiro



V X
Junto, adiante (35 a 40), a có-
pia, em duas vias, do certidão do termo
de regularização do francamento de que tra-
ta este processo.

S. C. B. em 28/12/1941

Walter B. B. B.
adv. am.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de ,
digo, despacho do senhor chefe deste Serviço Regional, exarado
em vinte e um (21) de setembro do corrente ano, no processo nú-
mero com mil trezentos e sessenta e seis, de mil novecentos e
quarenta e um (100 366/1941) e de acordo com o artigo quatorze
(14), do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oi-
to (3 438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta
e um (17-7-1941).- CERTIFICO que, às folhas vinte e dois a vin-
to e cinco verso (fls. 22 a 25-v), do livro número sete (7)-R.
A.P., deste Serviço Regional, consta o termo do teor seguinte:
"TERMO DE REGULARIZAÇÃO de aforamento, concedido pela Prefeitura
municipal do Distrito Federal, do terreno de avariação de marinha, si-
tuado na rua Júlio de Carne n. 224 - antiga rua São Leopoldo -
n. 228 - nesta capital, que outorga a União aos menores impró-
prios - HILDA DA FONSECA BASTOS, ANTONIO BASTOS RIBEIRO, GUSTO-
DIA MARIA BASTOS RIBEIRO, MANUELA DA FONSECA BASTOS e AÍDA MA-
RIA DE FREITAS RIBEIRO, conforme o processo n. 100 366, de 1941.
AOS três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e qua-
renta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da -
União, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, compare-
ceram, de um lado, como representante da União - outorgante do
presente termo, ex-vi do disposto no parágrafo segundo do arti-
go treze (13) do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta
e oito (3 438), de dezessete de julho de mil novecentos e qua-
renta e um (17-7-1941) o sr. dr. Agripino Gomes Veado, procura-
dor da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgados e fo-
reiros do terreno de que se trata - os menores imprópios - Hil-
da da Fonseca Bastos, Antonio Bastos Ribeiro, Custódia Maria -
Bastos Ribeiro, Manuela da Fonseca Bastos, Aída Maria de Frei-
tas Ribeiro, respectivamente de treze, doze, nove, cinco e um
ano (13, 12, 9, 5 e 1), em março de mil novecentos e quarenta

quarenta (3-1940), representados por procuração de sua progenitora e tutora - pelo sr. Manuel Bastos Ribeiro, brasileiro naturalizado, solteiro, comerciante, residente na rua Sant'Ana n. 61 - nesta capital, por força do do instrumento de procuração registrado sob o número mil duzentos e quarenta e nove (1 249), a fls. duzentos e vinte e sete (227) do livro dois (2) "M" da segunda (22) Offício do Registro de Títulos e Documentos, desta cidade, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: 12)- que, em virtude do despacho do sr. chefe do mesmo Serviço Regional, de um de agosto de mil novecentos e quarenta e dois (1-8-1942), - exarado na folha n. vinte e nove verso (29-v) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. cem mil trezentos e sessenta e seis de mil novecentos e quarenta e um (100 366/1941), foi determinada a regularização, na forma legal, do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acrescido de marinha, situado na rua Júlio do Carmo n. duzentos e vinte e quatro (224) - antiga rua São Leopoldo n. duzentos e vinte e oito (228), nesta Capital, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: largura da frente, três metros e cinquenta e cinco centímetros (3,55 m); largura dos fundos, três metros e vinte centímetros (3,20 m); comprimento da frente ao fundo, trinta metros e trinta centímetros (30,30 m); confrontando ao Norte, com terreno não aforado; ao sul, com a referida rua São Leopoldo; a Este com terreno do prédio n. duzentos e vinte e seis (226) na posse de Antonio Leite de Castro; - a Oeste, com terreno do prédio n. duzentos e trinta (230) - na posse de Antonio Bernardino Trigo; 22)- que o domínio útil do terreno foi obtido em virtude da concessão do aforamento, feita pela Prefeitura antes mencionada, que expediu carta de trapasse e aforamento em nome de Leonardo Bastos Ribeiro, em sessenta e sete de setembro de mil novecentos e vinte e quatro (16-9-

(16-2-1924), que houve por compra a Maria Jacinthia Manoela Sampaio - domínio útil que, da sentença de partilha de bens, deixados com o falecimento de Leonardo Bastos Ribeiro, prolatada a nove de outubro de mil novecentos e quarenta e um (9-10-1941), no Juízo de Direito da segunda (2a.) Vara de Orfãos e Sucessões - Cartório de segunda (22) Ofício do Distrito Federal, devidamente transitada em julgado, e pelo qual cabe uma quinta parte (1/5) a cada um dos menores impúberes, em pagamento de sua legítima paterna, consoante formal de partilha extraída dos autos do respectivo inventário a termo de novembro de mil novecentos e quarenta e um (15-11-1941), constante de folhas doze a dezoito verso (12 a 18-v) do processo antes mencionado, título esse devidamente registrado em vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e um (26-11-1941), sob os números doze mil e trinta e quatro, doze mil e trinta e cinco, doze mil e trinta e seis, doze mil e trinta e sete, doze mil e trinta e oito (19 034, 19 035, 19 036, - 19 037 e 19 038) de páginas na. cento e quarenta e cinco e conto e quarenta e seis (145 e 146) do livro n. três (3) "A 3" de Transcrição das Transmissões de primeiro, (12) Ofício de Registro Geral de Imóveis da Capital Federal: 32)- que, assim sendo e não havendo dívida fiscal de aforamento, vem a União outorgar aos menores impúberes Hilda da Fonseca Bastos, Antonio Bastos Ribeiro, Custódia Maria Bastos Ribeiro, Manuela da Fonseca Bastos e Aida Maria de Freitas Ribeiro o presente termo pelo qual fica regularizado, no nome dos mesmos outorgados, o aforamento do terreno de que se trata, mediante as seguintes obrigações, que segundo a legislação atual, são, para os outorgados: a) pagar o foro anual da quantia de setenta e oito centavos (Cr\$ 0,78), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no ar

artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei n.º três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438) de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; e) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comiso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei n.º três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438); f) pagar à União o landêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que mereça a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar aos outorgados foreiros, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1º e 3º), do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei n.º dois mil quatrocentos e noventa (2 490), de dezessete de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto nos artigos trinta e trinta e cinco (33 e 35) e seus respectivos parágrafos, do decreto-lei n.º três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438), já mencionado. Pelo procurador dos outorgados e foreiros foi, então, dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente termo e resultantes da regularização da aquisição, que fizera, como declarado no item segundo (2º) deste termo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgado e o procurador dos outorgados, juntamente com as testemunhas os srs. Manuel Maria Dias de Oliveira e Antonio Moreira, portugueses, casados, comerciantes, residentes na praça Glauco Bilac n.º 13 e rua Benedito Hypolito n.º 56 - respectivamente - presentes a todo o ato, depois de ser lido e lido e achado em tudo conforme, o presente termo de regulariza-

9/2

M. F. T. N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

regularização de aforamento. O selo do presente termo é pago na razão de vinte centavos (Cr\$ 0,20) por linha, conforme as disposições legais vigentes - n. cento e quatorze (114) da tabela anexa ao decreto-lei n. quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4 655) de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942) na quantia de quarenta e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 43,60) paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Amália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série IX, escrevi o presente termo de regularização do aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois (3-12-1942). - Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1942. - Agripino Gomes Veado (assinatura e data por extensa e abreviada, sobre quatro (4) estampilhas federais no valor total de quarenta e três cruzeiros e sessenta centavos - (Cr\$ 43,60) e o selo de Educação e Saúde, de vinte centavos - (Cr\$ 0,20).- (a.) p.p. Manoel Bastos Ribeiro.- Testemunhas: (a.a.) Manoel Maria Dias de Oliveira.- Antonio Moreira.- ERA o que continha o presente termo de regularização do aforamento, transcrito fielmente nesta certidão, que vai assinada por mim, Arnaldo Fé Pinto, escrivão classe vinte e seis (26) do quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.- Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal.- Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. Arnaldo Fé Pinto (assinatura e data por extensa e abreviada, sobre três (3) estampilhas federais no valor total de cinquenta e sete cruzeiros (Cr\$ 57,00) e o selo de Educação e Saúde, de vinte centavos (Cr\$ 0,20).- VISTO- DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO - Serviço Regional no Distrito Federal - SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO - Em 23 de dezembro de 1942. - (a) Jair Vieira de Resende - CHEFE.

CONFERE

R. Cr\$ 33,00
F. Cr\$ 3,00
B. Cr\$ 1,00
E.S. Cr\$ 0,20
Ad. Cr\$ 20,00
C Cr\$ 57,20

VISTO:

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Serviço Regional no Distrito Federal

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 23 de Dezembro de 1942.

Jair Vieira de Resende
CHEFE

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de
digo, despacho do senhor chefe deste Serviço Regional, exarado
em vinte e um (21) de setembro do corrente ano, no processo nú-
mero cem mil trezentos e sessenta e seis, de mil novecentos e
quarenta e um (100 366/1941) e de acordo com o artigo quatorze
(14), do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oi-
to (3 438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta
e um (17-7-1941).- CERTIFICO que, de folhas vinte e dois a vin-
te e cinco verso (fls. 22 a 25-v), do livro número sete (7)-R.
A.P., deste Serviço Regional, consta o termo do teor seguinte:
"TERMO DE REGULARIZAÇÃO do aforamento, concedido pela Prefeit-
ura do Distrito Federal, do terreno de acrecida de marinha, si-
tuado na rua Júlio de Carmo n. 224 - antiga rua São Leopoldo -
n. 228 - nesta capital, que outorga a União aos menores impúbe-
res - HILDA DA FONSECA BASTOS, ANTONIO BASTOS RIBEIRO, CUSTO-
DIA MARIA BASTOS RIBEIRO, MANUELA DA FONSECA BASTOS e AÍDA MA-
RIA DE FREITAS RIBEIRO, conforme o processo n. 100 366, de 1941.
AOS três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e qua-
renta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da -
União, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, compare-
ceram, de um lado, como representante da União - outorgante do
presente termo, ex-vi do disposto no parágrafo segundo do arti-
go treze (13) do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta
e oito (3 438), de dezessete de julho de mil novecentos e qua-
renta e um (17-7-1941) o sr. dr. Agripino Gomes Veado, procura-
dor da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgados e fo-
reiros do terreno de que se trata - os menores impúberes - Hil-
da da Fonseca Bastos, Antonio Bastos Ribeiro, Custódia Maria -
Bastos Ribeiro, Manuela da Fonseca Bastos, Aída Maria de Frei-
tas Ribeiro, respectivamente de treze, doze, nove, cinco e um
ano (13, 12, 9, 5 e 1), em março de mil novecentos e quarenta

quarenta (3-1940), representados por procuração de sua progenitora e tutora - pelo sr. Manuel Bastos Ribeiro, brasileiro naturalizado, solteiro, comerciante, residente na rua Sant'Ana n. 61 - nesta capital, por força do do instrumento de procuração registrado sob o número mil duzentos e quarenta e nove (1 249), a fls. duzentos e vinte e sete (227) do livro dois (2) "H" do segundo (22) Offício do Registro de Títulos e Documentos, desta cidade, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: 12)- que, em virtude do despacho do sr. chefe do mesmo Serviço Regional, de um de agosto de mil novecentos e quarenta e dois (1-8-1942), - anexado na folha n. vinte e nove verso (29-v) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. cem mil trezentos e sessenta e seis de mil novecentos e quarenta e um (100 366/1941), foi determinada a regularização, na forma legal, do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acrescido de marinha, situado na rua Júlio do Carmo n. duzentos e vinte e quatro (224) - antiga rua São Leopoldo n. duzentos e vinte e oito (228), nesta Capital, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: largura da frente, três metros e cinquenta e cinco centímetros (3,55 m); largura dos fundos, três metros e vinte centímetros (3,20 m); comprimento de frente ao fundo, trinta metros e trinta centímetros (30,30 m); confrontando ao Norte, com terreno não aforado; ao sul, com a referida rua São Leopoldo; a Este com terreno do prédio n. duzentos e vinte e seis (226) na posse de Antonio Leite da Castro; a Oeste, com terreno do prédio n. duzentos e trinta (230) - na posse de Antonio Bernardino Trigo; 22)- que o domínio útil do terreno foi obtido em virtude da concessão do aforamento, feita pela Prefeitura antes mencionada, que expediu carta de tras-passe e aforamento em nome de Leonardo Bastos Ribeiro, em de- sessais de setembro de mil novecentos e vinte e quatro (16-9-

(16-9-1924), que houve por compra a Maria Jacintha Mancebo Sampaio - domínio útil que, da sentença de partilha de bens, deixados com o falecimento de Leonardo Bastos Ribeiro, prolatada a nove de outubro de mil novecentos e quarenta e um (9-10-1941), no Juízo de Direito da segunda (2ª) Vara de Orfãos e Sucessões - Cartório do segundo (2º) Ofício do Distrito Federal, devidamente transitada em julgado, e pelo qual cabe uma quinta parte (1/5) a cada um dos menores impúberes, em pagamento de sua legítima paterna, consoante formal de partilha extraído dos autos do respectivo inventário a treze de novembro de mil novecentos e quarenta e um (13-11-1941), constante de folhas doze e dezoito verso (12 a 18-v) do processo antes mencionado, título esse devidamente registado em vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e um (26-11-1941), sob os números dezenove mil e trinta e quatro, dezenove mil e trinta e cinco, dezenove mil e trinta e seis, dezenove mil e trinta e sete e dezenove mil e trinta e oito (19 034, 19 035, 19 036, 19 037 e 19 038) às páginas ns. cento e quarenta e cinco e cento e quarenta e seis (145 e 146) do livro n. três (3) "A G" de Transcrição das Transmissões do primeiro (1º) Ofício do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal; 32)- que, assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, vem a União outorgar aos menores impúberes Hilda da Fonseca Bastos, Antonio Bastos Ribeiro, Custódia Maria Bastos Ribeiro, Manuela da Fonseca Bastos e Aida Maria de Freitas Ribeiro o presente termo pelo qual fica regularizado, no nome dos mesmos outorgados, o aforamento do terreno de que se trata, mediante as seguintes obrigações, que segundo a legislação atual, são, para os outorgados: a) pagar o foro anual da quantia de setenta e oito centavos (Cr\$ 0,78), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no ar

artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei n.º três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438) de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; g) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei n.º três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar aos outorgados foreiros, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1º e 3º), do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei n.º dois mil quatrocentos e noventa (2 490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto nos artigos treze e trinta e cinco (13 e 35) e seus respectivos parágrafos, do decreto-lei n.º três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438), já mencionado. Pelo procurador dos outorgados e foreiros foi, então, dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente termo e resultantes da regularização da aquisição, que fizera, como declarado no item segundo (2º) deste termo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustadas, assinam outorgante e o procurador dos outorgados, juntamente com as testemunhas os srs. Manuel Maria Dias de Oliveira e Antonio Moreira, portugueses, casados, comerciantes, residentes na praça Olavo Bilac n.º 18 e rua Benedito Hypolito n.º 56 - respectivamente - presentes a todo o ato, depois de ser lido e lido e achado em tudo conforme, o presente termo de regulariza-

9/2

M. F. T. N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

regularização do aforamento. O selo do presente termo é pago na razão de vinte centavos (Cr\$ 0,20) por linha, conforme as disposições legais vigentes - n. cento e quatorze (114) da tabela anexa ao Decreto-lei n. quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655) de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942) na quantia de quarenta e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 43,60) paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Anália Pereira da Silva, auxiliar de escritório série IX, encravo o presente termo de regularização do aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois (3-12-1942). - Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1942. - Agripino Gomes Veadó (assinatura e data por extensa e abreviada, sobre quatro (4) estampilhas federais no valor total de quarenta e três cruzeiros e sessenta centavos - (Cr\$ 43,60) e o selo de Educação e Saúde, de vinte centavos - (Cr\$ 0,20). - (a.) p.p. Manoel Bastos Ribeiro. - Testemunhas: (a.a.) Manoel Maria Dias de Oliveira. - Antonio Moreira. - ERA o que continha o presente termo de regularização do aforamento, transcrita fielmente nesta certidão, que vai assinada por mim, Arnaldo Fê Pinto, escrivão classe vinte e seis (26) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. - Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal. - Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942.

Arnaldo Fê Pinto (assinatura e data por extensa e abreviada, sobre três (3) estampilhas federais no valor total de cinquenta e sete cruzeiros (Cr\$ 57,00) e o selo de Educação e Saúde, de vinte centavos (Cr\$ 0,20). - VISTO- DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO - Serviço Regional no Distrito Federal - SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO - Em 23 de dezembro de 1942. - (a) Jair Vieira de Resende - CHEFE.

CONFERE:

VISTO:

R.	Cr\$ 53,00
F.	Cr\$ 3,00
B.	Cr\$ 1,00
E.S.	Cr\$ 0,20
Ad.	Cr\$ 20,00
C	Cr\$ 57,20

23 Dezembro 42.
Jair Vieira de Resende



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 100 366/47

24

ff
forn

Temos lido fidei o original, número 180, Livro
277, fol. 109, referente ao imóvel em causa,
propriedade unânime de o governo à divisão
de Cadastro e Registro, para ser prestado ao f
viam encargados do expediente.

S.C.R. 31-12-942

Franco
Cp-2-XIX

#Encaminhe-se à Divisão
de Cadastro e Registro#

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO NACIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 2 de Jan 3 de 1943

Francisco Franco
C. CHEFE DO SERVIÇO

O presente processo de
revelação de
registro.

S.C.R. em 11-1-43
F. Vaz
Intendente

no Registro

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 12 de Janeiro 43
Francisco Franco
CHEFE DA DIVISÃO

Organizei a ficha de registro que trouxe o número 2780
Temos em que o assunto do presente processo está findo, assim
em pelo seu acurramento.

Recd de Registro, 18-1-943
Paulo Mendes de Souza
Eng.º J. J. int.

De acordo com o registro em apreço.
Ultimando o assunto, sem por que seja o pro-
cesso arquivado.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
SEÇÃO DE REGISTO

EM 18 DE 1 1943

Engenheiro
CHEFE

no Desenho

DIRETORIA DO DOMÍNIO
DIVISÃO DE CADASTRO

EM 30

de Janeiro
de Carvalho
CHEFE DA DIVISÃO

A Mapoteca, não possui planta da imóvel
em apreço.

Div. de Cad. e Reg. Map. em 21/1/1943.

Clóthilde Garibaldi Pereira

Fátima cl-12

Visto

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

D. C. R.

SEÇÃO DE DESENHO

27/1/1943

Francisco Lys Monteiro
CHEFE

+ + +

Proporho o arquivamento deste processo
uma vez que já se encontra nesta Divisão a
inscrição Modelo 152, sob Registro Regional 1309.
1.º DF. 7. Fls. 109, em nome de Gilda da Fonseca Bastos
e outros. #

Divisão de Cadastro e Registro. 29/janeiro/1943

Juarez Baneto de Souza
Dactilógrafo classe E

+ + +
De acordo. A consideração do sr. Diretor. #

— segue

de

